

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ATA DE SESSÃO – DATA: 04/04/2023 – HORÁRIO – 09h30min. LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 137/2022 - Concorrência Pública nº 007/2022

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços na Creche Bela Vista, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia quatro de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações — CPL, nomeada pela Portaria nº 690/2022, também presente o representante técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Sr. Daniel Henrique dos Santos Garcia, para a abertura e conferência dos documentos contidos no envelope nº 02, relativo à Proposta Comercial, prevista no item 8 do Edital, apresentados pelas empresas habilitadas em fase anterior do processo em epígrafe, quais sejam, AR ENGENHARIA LTDA (EPP), AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP), CPG CONSTRUTORA PG LTDA (EPP) e TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como para a prática dos demais atos subsequentes do certame. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL verificou o comparecimento do seguinte representante de licitante, já credenciado na sessão anterior:

| LICITANTE | CNPJ | REPRESENTANTE | DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF) |
|--------------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| AR ENGENHARIA LTDA (EPP) | 36.286.217/0001-57 | ANDRÉ LUIS PRATES ROCHA MOURA | 041.787.305-09 |

Prosseguindo, os envelopes de Proposta Comercial foram abertos e seu conteúdo rubricado pelos membros da CPL, pelo representante da SMOMA e pelo representante da empresa AR ENGENHARIA LTDA (EPP). Passando à análise do conteúdo das propostas, verificou-se que os valores das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas foram os constantes do quadro abaixo reproduzido:

| EMPRESA | VALORES GLOBAL DAS PROPOSTAS (R\$) |
|---|---------------------------------------|
| AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) | R\$ 3.125.099,95 |
| AR ENGENHARIA LTDA (EPP) | R\$ 3.163.621,85 |
| TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 3.498.055,27 |
| CPG CONSTRUTORA PG LTDA (EPP) | R\$ 3.641.693,65 |

Registra-se que todas as propostas vieram instruídas com a documentação elencada nos itens 8.1.1 a 8.1.3 do Edital. Em seguida, passou-se à análise da proposta de menor preço, apresentada pela licitante AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP). Conforme conferência realizada pela CPL com assessoramento do representante técnico da SMOMA, restou verificado que a proposta comercial apresentada pela licitante AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP), não obstante possuir valor global inferior ao orçado pela Administração (item 3.2 do Edital), apresentou disparidade em relação aos itens 17.1.12.4 e 18.1.1.9 da planilha orçamentária, cujo valor unitário ultrapassou ao valor de referência estimado. Diante de tal circunstância, considerando que de acordo com a jurisprudência dominante, o princípio do formalismo moderado se relaciona ao equilíbrio entre os princípios da eficiência e da segurança jurídica, representando importante função no cumprimento da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e à ampliação da competitividade, em atendimento ao art. 3º da Lei n. 8.666/1993, e que segundo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, devendo ser

o W

luto, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ponderado com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a se evitar o excesso de formalismo no julgamento das propostas dos licitantes, quando eventuais vícios não forem capazes de inviabilizar o cumprimento do objeto do certame (Denúncia nº 1077136), a CPL, previamente a eventual desclassificação da proposta, reputa imperiosa realização de diligência junto à licitante AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP), concede-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis para o saneamento da proposta, consistente na revisão dos valores dos itens 17.1.12.4 e 18.1.1.9 da planilha orçamentária, para fins de adequação ao respectivo valor de referência unitário constante do Anexo II do Edital, condicionado à manutenção dos valores unitários dos demais itens e, sobretudo, observado o valor total já apresentado (R\$ 3.125.099,95), teto máximo admitido. Os licitantes serão intimados via e-mail acerca dos atos praticados pela CPL, registrando-se que o prazo para atendimento à diligência iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data da presente sessão, qual seja, dia 05/04/2023 (quarta-feira), com previsão de término em 13/04/2023 (quinta-feira), considerando o disposto no art. 110, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e que os dias 06 e 07/04/2023 não serão dias úteis, sem expediente no Setor de Licitação (vide Decreto Municipal nº 577, de 28 de março de 2023). A documentação deverá ser encaminhada fisicamente, através de protocolo presencial e/ou eletronicamente através Setor de Licitação, ou direcionado ao postal. licita.lafaiete@gmail.com. Decorrido o prazo, independentemente da apresentação dos documentos, a CPL se reunirá para deliberar acerca do trâmite do certame, sendo certo que o resultado da fase de propostas será divulgado oportunamente, por meio de publicação nos veículos legais, para ciência dos licitantes e eventual interposição de recurso (item 18.1.1, alínea 'b' c/c item 18.2 do Edital). Os envelopes de proposta comercial das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados no Setor de Licitações. A presente Ata será publicada no site do Município. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

> Alisson Dias Laureano Presidente da CPL

Membro CPL (Suplente)

Ramon Carlos Ramos de Sousa Membro CPL

eccice. Daniel Henrique dos Santos Garcia Representante Técnico SMOMA

AR ENGENHARIA LTDA (EPP) ANDRÉ LUIS PRATES ROCHA MOURA